



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003.../2002

Altera a redação do artigo 215, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994.

O Governador do Estado de Roraima:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 215 da Lei Complementar nº 003 de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 215 – São afetados às atividades do Ministério Público de Roraima os prédios situados em Boa Vista, na Avenida Ville Roy, nº 557 e na Avenida Santos Dumont, s/nº, onde funcionarão suas instalações, e os bens móveis cedidos à Procuradoria-Geral de Justiça até a data da publicação desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos,..... dede 2002

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima





MENSAGEM

Senhores Deputados:

Como é sabido encontra-se em fase de conclusão a nova sede que abrigará a maior parte do Ministério Público Estadual nesta capital.

Tal edifício localiza-se na Av. Santos Dumont, s/nº, esquina com a Av. Nossa Senhora da Consolata, no bairro São Pedro.

Por tratar-se de um prédio novo, será o Ministério Público obrigado a dar início aos procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens móveis a fim de dotá-lo de condições de ocupação por ocasião de sua entrega, porém, somente poderá fazê-lo caso referido imóvel já esteja legalmente afetado à Instituição.

Assim, após audiência com o Exmo. Sr. Governador do Estado, na qual obtive a concordância do mesmo para o pleito, encaminhado para apreciação de Vossas Excelências o presente Anteprojeto de Lei, rogando seja a ele imprimido o rito de urgência, face a proximidade do final das obras e, por conseguinte, a necessidade de com brevidade iniciar os procedimentos licitatórios aludidos.

Boa Vista 21 de outubro de 2002.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça



OFÍCIO Nº 253/02-PGJ

Boa Vista, 21 de outubro de 2002.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, valho-me do presente para encaminhar o anexo do Anteprojeto de Lei que visa alterar o artigo 215 da Lei Complementar nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

A Sua Excelência o Senhor
HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima
Boa Vista – RR